

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 24 de MAIO de 2019 pág. 01-06

Lei nº 1.309, de 24 de maio de 2019.

(Autoria: Vereador José Antônio Fernandes de Oliveira)

Dispõe sobre a isenção na taxa de inscrição de concursos públicos de Sumé-PB aos munícipes inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º Fica isento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo município de Sumé-PB, os munícipes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº6.135, de 26/06/2007 e da Lei Federal Nº13.656, de 30/04/2018.

Art.2º Para obter o direito ao benefício da isenção, o candidato deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) em requerimento de solicitação de isenção da taxa no formulário de inscrição do concurso devidamente preenchido.

Art. 3º A entidade executora do concurso poderá consultar o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, posteriormente, divulgará os resultados dos pedidos de isenção.

Parágrafo único: Para fins da referida isenção de que trata este artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquele que estiver vinculado a sua inscrição no Cadastro Único, sendo requisito ser no município de Sumé-PB, para a concessão do benefício.

Art. 4º Ficam os órgãos públicos municipais que realizarão os concursos obrigados a inserir em seus editais cláusula que assegure o benefício da isenção para os candidatos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 24 de maio de 2019.

Eden Duarte Pinto de Sousa

Prefeito do Município

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2019
EDITAL CMDCA Nº 001/2019

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA nº 010/2019, torna público, conforme previsto no §6º, Art. 4º da Resolução CMDCA nº 011/2019, ratificada pelo Edital CMDCA nº 001/2019, a homologação das inscrições dos candidatos a função de Conselheiro Tutelar do município de Sumé/PB (Quadriênio 2020-2023).

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
01	GERALDO CLEMENTINO DE SOUSA	DEFERIDA
02	JOÃO CARLOS ARAGÃO ALBINO PEDROSA	DEFERIDA

Exclusivamente para os Conselheiros que tiverem suas inscrições homologadas, ficará estabelecido o dia 29 de maio de 2019 a realização do teste de sanidade mental. Os mesmos deverão comparecer no dia 28 de maio de 2019, das 08h:00min às 13h:00min, na Secretaria de Assistência Social, na Sala dos Conselhos, para receber uma ficha, mediante protocolo, numerada de acordo com a ordem de chegada, onde será indicada a hora, dia e local da entrevista, para análise do candidato.

Estará automaticamente desclassificado o Conselheiro Tutelar que não comparecer, conforme preceitua o §6º deste artigo. Também, terá sua inscrição indeferida, o Conselheiro Tutelar que não for considerado apto na avaliação psicológica. A divulgação do resultado do teste de sanidade mental dos Conselheiros Tutelar, será divulgado a partir do dia 31 de maio de 2019, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sumé e no Boletim Oficial do Município.

Sumé/PB, 24 de maio de 2019

SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019
EDITAL 01/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento este Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 5.770/2019 torna público o EDITAL Nº 01/2019 de lançamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019, com vistas à seleção de 08 (oito) Professores e Cadastro de Reserva das Disciplinas das Partes diversificada das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental I e II, para contratação por tempo determinado, em caráter

excepcional de interesse público, a fim de prestar serviço nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Sumé – PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para os cargos de Professores das Disciplinas das Partes Diversificada das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental I e II e Cadastro de Reserva, do Município de Sumé – PB descrita no ANEXO I deste Edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé (PB), através da Secretaria da Educação de Sumé, Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento este Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 5.770/2019, sendo esta, a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento de etapa única do Processo Seletivo, constando de Análise de Currículo;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento de vagas no edital para atuar como professores de Dança (01), Educação Física (01), Letramento de Português (01), Letramento Matemático (01), Inglês (01), Música (02), Judô (01) nas Disciplinas das Partes Diversificada das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental I e II, em regime de 30 horas/aulas, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sumé – PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público.

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificação de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria da Educação, localizada na Avenida 1º de Abril, 444, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 28/05 à 30/05/2019

Horário: 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo II).

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído de etapa única (caráter eliminatório e classificatório) - Análise Curricular.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Certificado do Ensino Médio ou Técnico na área exigida	0,5	0,5	0,5
Graduação em outra área de atuação	1,0	1,0	6,5
Graduação na área específica	1,5	1,5	
Especialização	1,0	1,0	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	1,5	1,5	
Experiência profissional modalidade na	1,0/semestre	3,0	3,0
Total			10,00

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 03/06/2019

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

O candidato mais idoso;

a) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia, 04/06/2019 no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 444, Sumé-PB.

6.5 A nota final (NF) será composta da nota de Análise Curricular (AC).

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial de cada fase do certame, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO III.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração;

8.2 O professor aprovado no Processo Seletivo, em virtude da peculiaridade do currículo das Escolas em Tempo Integral, acumulará sua disciplina, à disciplina diversificada em regime de tutoria

8.3 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSINAR CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR SOMENTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NÃO DO RESULTADO FINAL;

8.4 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.3, perderá o direito à contratação;

8.5 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sumé.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sumé.pb.gov.br;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sumé.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação de SUMÉ/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 24 de maio de 2019

Odilon Lima Araújo

Secretário Municipal da Educação

Miguel Robério Cipriano Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

(respondendo pela pasta)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Jucileide Alves de Araújo Silva

Presidente da Comissão

Maria do Socorro Souza Sarmento

Membro da Comissão

Juliana Feitosa da Silva

Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO
Prof. de Dança	30 horas	Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Educação Física com habilitação em Dança ou Artes Cênicas e/ou qualquer licenciatura com comprovação mínima de 06 meses na área de dança	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Educ. Física	30 horas	Licenciatura em Educação Física	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Letramento Português	30 horas	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Letramento Matemático	30 horas	Licenciatura em Matemática	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Inglês	30 horas	Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Música	30 horas	Licenciatura em Música e/ou qualquer licenciatura com especialização em educação musical e/ou comprovação mínima de 06 meses na área de música e/ou Curso Técnico em Música com comprovação mínima de 6 meses em instrumento musical harmônico (Violão/Teclado)	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Música	30 horas	Licenciatura em Música e/ou qualquer licenciatura com especialização em educação musical e/ou comprovação mínima de 06 meses na área de música e/ou Curso Técnico em Música com comprovação mínima de 6 meses em instrumento musical de Sopro Metal (Trompete/Trombone/Tuba)	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Judô	30 horas	Ensino Médio Completo, Faixa Verde, Cadastro no Sistema Zempo em situação regular e Declaração	01 + CR	R\$ 1.400,00

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019
EDITAL Nº 01/2019
ANEXO II

1 Nome:			
2 RG:		2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:		4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:		6 E-Mail:	
7 Rua:		Nº	Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
8. Cargo pretendido: <input type="checkbox"/> Professor de Dança <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física <input type="checkbox"/> Professor de Letramento Português <input type="checkbox"/> Professor de Letramento Matemático <input type="checkbox"/> Professor de Inglês <input type="checkbox"/> Professor de Música <input type="checkbox"/> Professor de Judô			
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Edital nº 01/2019.			
Sumé (PB), ____ de ____ de 2019			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)			

REQUERIMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO III

DESTINO:			
NOME			
CPF.:		RG	ÓRGÃO EXP:
ENDEREÇO			
RUA:			Nº
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CEP:		CIDADE:	UF:
FONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
ANEXOS:			
REQUERIMENTO:			
EM, ____/____/____			
REQUERENTE			

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATO: 96/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado BRENO GOMES DE LIMA AMORIM, residente na R/ Presidente Epitácio Pessoa, 111, Pedregal, Sumé, Paraíba, CEP: 58.540-000, identidade nº 3.463.301 2º via SSDS/PB, CPF nº 089.927.024-77, denominada CONTRATADO, que atuará como PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II, disciplina HISTÓRIA têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 96/2019, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

MOTIVO: Solicitação da contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações as-

sumidas no ajuste, ora rescindido

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, Estado da Paraíba em 06 de maio de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

BRENO GOMES DE LIMA AMORIM

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATO: 56/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado THAIS JAMILLA TRAVASSOS SOUSA, residente na Rua Augusto Santa Cruz, 276, Centro - Sumé - PB, CEP: 58540-000, RG nº 2.945.253 SSP/PB, CPF nº 068.631.334-82, denominada CONTRATADO, que atuará como CUIDADOR NA CRECHE MUNICIPAL ANITA GARIBALDI MENDONÇA RAPHAEL têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 96/2019, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

MOTIVO: Solicitação da contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 31/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, Estado da Paraíba em 06 de maio de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

THAIS JAMILLA TRAVASSOS SOUSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela portaria nº 5.773/2019 do processo seletivo simplificado nº 07/2019, para contratação em excepcional interesse, por tempo determinado, de professores de ensino fundamental II de HISTÓRIA, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2019. Os convocados devem comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação deste edital, ou seja 13h50 do dia 28/05/2019, para assinatura de contrato:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1º LUGAR	AUTA FABIANA DE SOUSA BEZERRA	03/2019	APROVADO
2º LUGAR	JOSÉ ERNANDO DE FARIAS SILVA	04/2019	CLASSIFICADO

Sumé, Paraíba, 24 maio de 2019

Lúcia de Fátima Simões dos Santos - Presidente da Comissão

DOCUMENTOS EXIGIDOS/CÓPIAS

1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
 2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - - NÃO SERVE NIS;
 3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino)
 4. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA
 5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA (feito no ato do contrato). CASO POSSUA OUTRO VÍCULO (Comprovar com declaração do outro vínculo, a denominação do cargo, a carga horária e o ente publico de lotação).
 6. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
 7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
 8. CARTEIRA DE IDENTIDADE
 9. CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTANCIA JUDICIAL;
 10. CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS
 11. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER
 12. UMA FOTOS 3X4 RECENTES
 13. CPF DO PAI OU MÃE (se vivos)
 14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 15. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO
 16. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral)
 17. LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
- OBS: Todos os exa mes deverão ser apresentados a Junta Médica Oficial do Município, acompanhados dos laudos para parecer final.

PORTARIA Nº 5.817/2019

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, c,

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019, para o preenchimento de vagas para a FUNÇÃO DE VISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social em forma de contrato por tempo determinado:

· PRESIDENTE: Williams Martinho Soares de Sousa, Mat. 3446, Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial (SAS)

· MEMBRO: Liliane Santos Tobias, Mat. 3954, Assistente Social (SAS)

· MEMBRO: Ednalva Alves Libanio de Oliveira, Mat. 3759, Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (SAS)

· MEMBRO: Maria Aparecida Oliveira Martins Silva, Mat. 3764, Diretora do Departamento de Apoio Pedagógico (SEDUC)

Sumé, Paraíba, 24 de maio de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019, com vistas à contratação de 05 (CINCO) VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

1.2 Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas relativas ao Processo, acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 5.817/2019;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se aos Programa Criança Feliz do Município de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz ¹	05	40	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

1 Território Urbano e Rural.

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e Justiça Federal;

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato; e

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sumé.pb.gov.br), Boletim Oficial e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente no Audi-

tório do Programa Bolsa Família, localizada na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários: Período de inscrição: 27/05/2019 à 29/05/2019

Horário: 08h00 (oito horas) as 13h00 (treze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado) em duas vias, e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo II).

b) Anexar junto a ficha de inscrição, cópia de documento oficial com foto e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de nível mais elevado;

c) Rubricar, junto à Comissão ou equipe designada por este, o lacre do envelope contendo seu currículo e as devidas comprovações;

d) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório);

5.1.1 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I, deste Edital;

5.1.2 A primeira fase do processo seletivo será constituída de análise curricular;

5.1.3 O processo de autenticação dos documentos comprobatórios curriculares será realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”.

5.1.4 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.1.5 O processo de análise curricular (primeira etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	3,00	3,00	3,00
Graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicopedagogia	2,00	2,00	4,00
Graduação em Outra área de conhecimento	0,50	0,50	
Especialização	0,75	1,50	3,00
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,00	
Experiência Profissional na área de Assistência Social no Setor Público.	1,00/ano		
Total			10,00

5.2 O Resultado Parcial da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Sumé no dia 30 de maio de 2019, a partir das 14 horas, e também será publicado no Boletim Oficial do Município.

5.2.1 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o quíntuplo de vagas previstas para cada vaga.

5.2.1.1 Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

5.3 Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se no auditório do Programa Bolsa Família, no dia 05 de junho de 2019 de 08h00 às 08h30, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de entrevista, portando o documento de identificação original com foto. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

5.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

5.6 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Quando de Pontuação por Assunto na Segunda Etapa	
Assunto	Pontuação
Conhecimento do Candidato sobre os Programas, Projetos e Serviços vinculados as Políticas Públicas de Assistência Social	2,00
Conhecimento Básico sobre as atribuições do Facilitador de Oficina na Assistência Social.	3,00
Criatividade, Dinamismo e Capacidade de Gerenciamento	3,00
Disponibilidade de Tempo para Envolvimento nas Ações a Serem Desenvolvidas.	2,00
TOTAL	10,00

5.6 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos sobre as ações e serviços dos programas que deseja concorrer a vaga.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 06 de junho de 2019;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- a) o candidato de idade mais elevada;
- b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O período para interposição de Recurso em relação a Primeira Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 13h00 (treze horas) do dia 31 de maio de 2019, no Auditório do Programa Bolsa Família, localizado na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba;

7.3 O período para interposição de recurso em relação ao Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 13h00 (quatorze horas) do dia 07 de junho de 2019, no Auditório do Programa Bolsa Família, localizado na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba

7.4 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato. Em relação a primeira fase do processo seletivo, a comissão ou membro da comissão irá reavaliar a documentação entregue em conjunto com o candidato;

7.5 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.8 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.10 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.11 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 13 de junho de 2019.

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação da convocação no Boletim Oficial do Município;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, 24 de maio de 2019

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
WILLIAMS MARTINHO SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019**

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

REQUISITOS: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019**

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:	6 E-Mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8 Cargo:		
() Visitador do Programa Criança Feliz;		
9 Possui Algum Tipo de Deficiência:		
() Sim; () Não.		
Caso afirmativo no item 9 desta ficha de inscrição, especificar o tipo de deficiência, seguido do Código Internacional de Doenças (CID):		

Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019.		
Sumé/PB, ____/____/____		
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

Observação: A ficha de inscrição deverá ser entregue em duas vias.



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pssume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA